



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

Lei nº 5.143, de 07 de maio de 2015.

“Modifica o artigo 10 da Lei nº 4.984, de 20 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a municipalização do trânsito e cria a JARI em São João del-Rei e, dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São João del-Rei aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 10, da Lei nº 4.984, de 20 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.10 – Fica criada no Município de São João del-Rei uma Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI, responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra a penalidade imposta pela Diretoria de Trânsito criada nos termos desta Lei, e na esfera de sua competência. De acordo com a Resolução do CONTRAN nº 357/2010.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João del Rei, 07 de maio de 2015.

Helvécio Luiz Reis
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a Lei nº 5.143 de 07 de maio de 2015, que “Modifica o artigo 10 da Lei nº 4.984, de 20 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a municipalização do trânsito e cria a JARI em São João del-Rei e, dá outras providências,” foi afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João del-Rei, no período de 07.05.15 a 07.06.15, conforme determina o Art. 96, da lei Orgânica do Município.

Prefeitura Municipal de São João del-Rei, 07 de a maio de 2015.

Leila Elisabeth de Oliveira Rodrigues
Secretária Municipal de Administração